ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 10.246

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e revoga

Autoria: Maria Helena de Quadros Lopes

Data: 02/03/2021

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 06, de 20/04/2021. Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros para criar a Comissão Permanente da Mulher. (Acrescenta inciso XV ao artigo 64 e acrescenta artigo 77-B).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 69 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

20.04.2021

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2021

AUTOR:

Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

ASSUNTO:

Altera Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG para Criar a Comissão Permanente da Mulher.

MOVIMENTO

1 -
2 -
3 - **Entrada - 02/03/2021**
4 - **Comissão Legislação e Justiça.**
5 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
6 - EM 20.04.2021
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 06, de 20 de abril de 2021

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros/MG para Criar a Comissão Permanente da Mulher

O povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara, em seu nome e no uso de suas atribuições, promulga a seguinte resolução:

Art.1º- O Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG passa a vigorar acrescido do inciso XV ao art. 64 e do art. 77B, com as seguintes redações:

Art. 64 (...)
(...)
XV – da Mulher.

Art. 77B – Compete à Comissão da Mulher promover políticas públicas que visem a igualdade de oportunidades e de direitos das mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania no município.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 20 de abril de 2021

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador Sóter Magno Carmo
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Montes Claros

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M., que o(a) Resolução nº 06, de 20/04/2021 foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no *hall* do 1º piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em 22 / 04 / 2021, para se tornar público(a).
Por ser verdade, firmo a presente.
Montes Claros-MG, 22 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Extratos de contratos 070 2021.

PROCESSO: 0612/2020 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 0294/2020 OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e cadeiras de rodas, fundamentada no regime especial simplificado previsto na Lei 13.979/20. CONTRATO: P0612/2020-02 CONTRATADO: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR: R$ 44.844,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais).VIGÊNCIA:06 (seis) meses contados da assinatura ASSINADO por meio digital em 23 de março de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 736/2020 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.363/2020OBJETO: Aquisição de máscara semifacial N95 e óculos de proteção em plástico, fundamentada no regime especial simplificado, previsto na Lei 13.979/20.. CONTRATO: P 736/2020 -01 CONTRATADO: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)VIGÊNCIA:06 (seis) meses contados da assinatura ASSINADO por meio físico em 06 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 20 de abril de 2021.
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO DE CONTRATOS: Nº 123/2021

PROCESSO: nº0740/2020– **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 022/2020**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação das instalações da Base inegrada São Luiz – CBMMG/ SAMU, referente ao convênio 003/2020 celebrado entre o Município de Montes Claros e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com fornecimento de materiais, na área urbana do Município de Montes Claros-MG.**CONTRATO**: nºP0740/2020-1 **CONTRATADO: ÁPICE CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA EIREILI – VALOR**: R$ 350.628,09 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e oito reais e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura **ASSINADO** por meio físico em 06 de abril de 2021 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento.

PROCESSO: nº0101/2021– **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº.014/2021 **OBJETO:** Desafetação e permuta de área de propriedade do município de montes claros, correspondente à área verde, da quadra "a", do residencial minas gerais, autorizada pelo município de montes claros/mg, através da lei nº 5.185/2019, no âmbito do processo nº 40.275/2018.**CONTRATO**: nºP0101/ 2021-I **PERMUTANTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG** X **ISAAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI – VALORES**: R$ 363.890,40 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) e R$ 249.208,80 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e oito reais e oitenta centavos) respectivamente **ASSINADO** por meio físico em 12 de abril de 2021 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento.

PROCESSO: nº0120/2021 – **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº.016/2021 **OBJETO:** Desafetação e permuta de área de propriedade do município de montes claros, correspondente às áreas situadas no loteamento do bairro todos os santos - prolongamento, autorizada pelo município de montes claros/mg, através da lei nº 5.270/2020, no âmbito do processo nº 46.659/ 2019.**CONTRATO**:nºP0120/2021-1 **PERMUTANTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG** X **FARPAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – VALORES**: R$ 565.928,03 (seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e três centavos) e R$ 720.794,23 (setecentos e vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) respectivamente **ASSINADO** por meio físico em 13 de abril de 2021 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento.

EXTRATO DE ADITIVOS Nº 123/2021

PROCESSO: 565/2020 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 112/2020**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e assentamento de meios-fios na rua Henrique Chaves – bairro Morada do Parque - no município de Montes Claros/MG, sem fornecimento de materiais.**CONTRATO**: nº565/2020-1 **CONTRATADO: ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:** Prorroga-se o prazo de vigência previsto na cláusula décima do contrato original por 06 (seis) meses mantendo seus efeitos a partir do dia 14.04.2021 e tendo como novo termo final o dia 13.10.2021. **FUNDAMENTO**: Lei nº. 8.666/93 - §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61.**ASSINADO** em 12 de abril de 2021, por meio físico. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

Montes Claros/MG, 20 de abril de 2021.
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Extrato de Termo Aditivo 0124/2021:

PROCESSO: nº 0117/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº.044/2020 OBJETO: *Repasse de recurso proveniente de emenda* parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC), destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho, conforme Resolução SES/MG nº 6.822 de 30 de agosto de 2019 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº P0117/ 2020 1 – CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO– PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 19.03.2021 e novo termo final o dia 18.03.2022.FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 03 de março de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº 0124/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº.051/2020 OBJETO: Repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho, conforme resolução SES/MG nº 6.822 de 30 de agosto de 2019 e plano de trabalho. CONTRATO: nº P0124/ 2020 1 – CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO– PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 6 (seis) meses, mantendo seus efeitos a partir de 19.03.2021 e novo termo final o dia 18.09.2021.FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 03 de março de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 20 de abril de 2021.
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Extrato de Termo Aditivo 0125/2021:

PROCESSO: nº 0132/2020 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº.057/2020 OBJETO: Repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta do FNS: 3600-256935-2019-00, em conformidade com a Portaria nº 1.635 de 26 de junho de 2019 e plano de trabalho. CONTRATO: nº P0132/20201 – CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO– PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 20.03.2021 e novo termo final o dia 19.03.2022. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 §2º do art. 57 c/ c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 03 de março de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 20 de abril de 2021.
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Aviso de Licitação – Edital retificado
Processo Nº. 152/2021
Pregão Eletrônico Nº. 093/2021

Objeto: Contratação de sociedade empresaria ou unipessoal especializada na confecção de fardamento básico completo, para atender a demanda da Secretaria de Defesa Social do Município de Montes Claros-MG.
Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 04 de maio de 2021.
Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 04 de maio de 2021.
O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes

Montes Claros, 20 de abril de 2021.
Jaheb Wagner Leite Castro
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº06, de 20 de abril de 2021

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros/MG para Criar a Comissão Permanente da Mulher

O povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara, em seu nome e no uso de suas atribuições, promulga a seguinte resolução:

Art.1º-O Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG passa a vigorar acrescido do inciso XV ao art. 64 e do art. 77B, com as seguintes redações:

Art. 64 (...)
(...)
XV-da Mulher.

Art. 77B- Compete à Comissão da Mulher promover políticas públicas que visem a igualdade de oportunidades e de direitos das mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania no município.

Art. 2º-Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 20 de abril de 2021

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador Sóter Magno Carmo
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2021. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para limpeza, manutenção e conservação dos prédios da Câmara Municipal de Montes Claros – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**: Dia 05/ 05/2021, às 09:00 (nove horas). **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL**: Dia 05/05/2021, às 09:10 (nove horas e dez minutos). **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**: Na Sala de Reuniões do prédio sede da Câmara Municipal de Montes Claros, situada na Rua Urbino Viana, 600 – Centro – Montes Claros/ MG. CONSULTAS AO EDITAL: Quadro de Avisos localizado no prédio sede da Câmara, na Rua Urbino Viana, 600 – Centro – Montes Claros, ou pelo site: www.montesclaros.mg.leg.br. ESCLARECIMENTOS: na Sala de Compras das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda a sexta, exceto feriados, na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, pelo e-mail compras@montesclaros.mg.leg.br ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramais 5453 / 5452 / 5473). Referência de tempo: Horário de Brasília/ DF.

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC

PORTARIA Nº 025/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ASSUMIR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG – PREVMOC – no uso de suas atribuições legais, nos termos dos dispositivos da Lei nº 028, de 08 de julho de 2010:

AUTORIZA:

Art. 1º. EDSON AGAPITO VALADARES JÚNIOR, servidor deste Instituto de Previdência, a assumir as atribuições do cargo de Controlador Interno, no período de 22/04/2021 à 07/05/2021, referente às férias regulares de **RUBEN LEONARDO NUNES LOURENÇO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros/MG, 19 de abril de 2021.

EUSTÁQUIO FILOGRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

AS COMISSÕES
02/03/21

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 / 2021

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG para Criar a Comissão Permanente da Mulher.

O povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara, em seu nome e no uso de suas atribuições, promulga a seguinte resolução:

Art.1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG passa a vigorar acrescido do inciso XV ao art. 64 e do art. 77B, com as seguintes redações:

Art. 64 (...)
(...)

XV- da Mulher.

Art. 77B - *Compete à Comissão da Mulher promover políticas públicas que visem a igualdade de oportunidades e de direitos das mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania no município".*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 25 de fevereiro de 2021

Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes

Maria Helena de Quadros Lopes
VEREADORA

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
26/02/2021
HORA 13:50
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 02 DE MARÇO DE 2021
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 20 DE ABRIL DE 2021
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2021 QUE "Altera Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros/MG para Criar a Comissão Permanente da Mulher", de autoria da Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende alterar o Regimento Interno para criar a Comissão Permanente da Mulher.

Por se tratar de questão interna da Câmara, não se vislumbra nenhuma ilegalidade na alteração pretendida.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de abril de 2021.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2021
AUTORA: Maria Helena de Quadros Lopes
MATÉRIA: Altera Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG, para Criar a Comissão Permanente da Mulher.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 02/03/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/04/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo alterar dispositivos do Regimento Interno da Casa Legislativa para criar a Comissão Permanente da Mulher.

Com a proposta, o Regimento Interno passa a vigorar com o inciso XV no art. 64 e o art. 77B.

A Comissão Permanente da Mulher, nos termos do novo art. 77B, tem como competência promover politicas públicas que visem a inatualidade de oportunidades e direitos das mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania no município.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local e "interna corporis", portanto, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2021.

Presidente Ver. Ver. Martins Lima Filho _____

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____